



Decreto nº 3846/2026
De 04 de maio de 2026

Prefeitura Municipal de Canarana-MT
Publicado e Afixado no
Lugar de Costume
04 / 05 / 2026
Mayra

Institui o comitê gestor local do programa de acompanhamento e monitoramento do acesso e permanência na escola de pessoas com deficiência beneficiárias do benefício de prestação continuada da assistência social - programa bpc na escola.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CANARANA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica instituído o Grupo Gestor Local do Programa de Acompanhamento e Monitoramento de Acesso e Permanência na Escola das Pessoas com Deficiência Beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social - Programa BPC na Escola, composto pelos Gestores das Políticas de Assistência Social, Educação e Saúde.

Artigo 2º - Constituem atribuições do Grupo Gestor do Programa BPC na escola:

- I - Gerir e coordenar o Programa BPC na Escola no Município;
- II - Realizar a articulação com o Governo Estadual e Federal com vistas à viabilização dos objetivos do Programa BPC na Escola;
- III - Informar ao Governo Federal, por meio eletrônico, sobre os dados resultantes da aplicação do Questionário;
- IV - Informar ao Governo Federal a relação dos beneficiários do BPC, que não foram localizados para aplicação do Questionário, com as devidas justificativas;



V - Registrar e informar ao Governo Federal, por meio eletrônico, as informações sobre as ações desenvolvidas pelo Município, referentes ao Programa BPC na Escola;

VI - Definir estratégias intersetoriais para garantir o ingresso e a permanência às pessoas com deficiência e em idade escolar, no ensino regular.

Artigo 3º - Constituem atribuições da Coordenação da Equipe Técnica do Programa BPC na Escola:

I - Instituir a Equipe Técnica responsável pela aplicação do Questionário;

II - Assegurar a participação da Equipe Técnica responsável pela aplicação do Questionário, na capacitação específica com vistas a sua aplicação;

III - conhecer as normas, o material informativo e orientar os participantes da Equipe Técnica, para aplicação do Questionário;

IV - Assegurar a aplicação anual do Questionário;

V - Ofertar serviços sócio assistenciais aos beneficiários do BPC e as suas respectivas famílias, pelos Centros de Referência da Assistência Social -CRAS;

VI - Garantir a integralidade na atenção à saúde das pessoas com deficiência, com acolhimento e atenção às necessidades de Saúde na Atenção Básica, acesso aos serviços de saúde e reabilitação do Sistema único de Saúde - SUS;

VII - Garantir a matrícula dos beneficiários do BPC, de 0 a 18 anos de idade, em classes comuns do ensino regular, com prioridade para as localizadas próximas da residência do aluno.

VIII - Garantir a oferta do Atendimento Educacional Especializado no turno inverso da escolarização; e

IX - Desenvolver ações complementares ao desenvolvimento do Programa BPC na Escola, no âmbito do seu território.

Artigo 4º - O Comitê Gestor Local do Programa BPC na Escola, terá a seguinte composição:

I. Representantes da Secretaria de Assistência Social:



Rosane Paula Treichel Biguelini
Coordenadora deste Comitê;

Odailton Resende Santeiro
Responsável Técnico pela equipe técnica;

II. Representante da Secretaria de Educação

Maria Aparecida Vieira Stival
Gestora da política de educação especial/inclusiva

Rosane Fries
Gestora da política de Educação

III. Representante da Secretaria de Saúde

Flávia Cristina Maróstica
Gestora da política de saúde

Artigo 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Canarana-MT, em 04 de maio de 2026

Vilson Biguelini
Prefeito Municipal

ROSINHA LIMA DOS SANTOS SILVA

Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

Nº Portaria 013/2025

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 210/2026, DE 09 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA Nº 210/2026, DE 09 DE JUNHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GERENTE DE ESPORTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. **RONDINEY MENDES FERNANDES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade – CI/RG nº 23*****-0, emitida por SPP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº ***.132.801**-, para exercer o cargo de provimento em comissão de **GERENTE DE ESPORTE**, integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura – SMEELTC, servindo-lhe de título a presente Portaria.

Art. 2º. O nomeado de que trata o artigo anterior ficará responsável por gerir os serviços e atribuições inerentes ao cargo, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 3º. Autorizar a Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte a adotar as providências legais decorrentes do disposto nesta Portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

DECRETO MUNICIPAL N.º 3847/2026

DECRETO MUNICIPAL N.º 3847/2026

DE 26 DE MAIO DE 2026

“Dispõe sobre a ratificação da portaria de Exoneração, datado de 09/01/2001, que versa acerca da Portaria de Exoneração do servidor efetivo, Sr. Edemar Biguelini, junto à municipalidade

O **Prefeito Municipal de Canarana**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio da Lei Orgânica do município de Canarana, e;

Considerando a falta de comprovação tempestiva acerca da posse do servidor em evidência no cargo de Operador de Máquina II o junto à municipalidade de Canarana -MT, em virtude de incêndio que ocorreu na sede da Prefeitura Municipal na data de 03 de agosto de 2001, conforme informações extraídas do Boletim de Ocorrência nº 219 e que, por ocasião, fora extraviada grande parte do acervo relativo ao assentamento funcional de vários servidores efetivos do Município, incluindo documentações atinentes

a posse do supramencionado;

Considerando que restou comprovado de forma indubitável que o servidor, de fato foi empossado e posterior exonerado junto a municipalidade no referenciado cargo na data manifestada e exerceu suas atribuições até o momento de sua inativação com zelo, cuidado e esforço;

DECRETA:

Art. 1º. A ratificação da Portaria de Exoneração do servidor Sr. Edemar Biguelini, à data de 09 de janeiro de 2001, no cargo de Operador de Máquina II, junto ao município de Canarana -MT.

Art. 2º. Ficam ratificados os demais atos ocorridos na vida funcional do servidor.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se.

Canarana, 26 de maio de 2026.

Vilson Biguelini,

Prefeito Municipal

DECRETO Nº3846/2026

Decreto nº3846/2026

De 04 de maio de 2026

Institui o comitê gestor local do programa de acompanhamento e monitoramento do acesso e permanência na escola de pessoas com deficiência beneficiárias do benefício de prestação continuada da assistência social – programa bpc na escola.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CANARANA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica instituído o Grupo Gestor Local do Programa de Acompanhamento e Monitoramento de Acesso e Permanência na Escola das Pessoas com Deficiência Beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social – Programa BPC na Escola, composto pelos Gestores das Políticas de Assistência Social, Educação e Saúde.

Artigo 2º - Constituem atribuições do Grupo Gestor do Programa BPC na escola:

- I - Gerir e coordenar o Programa BPC na Escola no Município;
 - II - Realizar a articulação com o Governo Estadual e Federal com vistas à viabilização dos objetivos do Programa BPC na Escola;
 - III - Informar ao Governo Federal, por meio eletrônico, sobre os dados resultantes da aplicação do Questionário;
 - IV - Informar ao Governo Federal a relação dos beneficiários do BPC, que não foram localizados para aplicação do Questionário, com as devidas justificativas;
 - V - Registrar e informar ao Governo Federal, por meio eletrônico, as informações sobre as ações desenvolvidas pelo Município, referentes ao Programa BPC na Escola;
 - VI - Definir estratégias intersetoriais para garantir o ingresso e a permanência às pessoas com deficiência e em idade escolar, no ensino regular.
- Artigo 3º** - Constituem atribuições da Coordenação da Equipe Técnica do Programa BPC na Escola:
- I - Instituir a Equipe Técnica responsável pela aplicação do Ques-

tionário;

II - Assegurar a participação da Equipe Técnica responsável pela aplicação do Questionário, na capacitação específica com vistas a sua aplicação;

III - conhecer as normas, o material informativo e orientar os participantes da Equipe Técnica, para aplicação do Questionário;

IV - Assegurar a aplicação anual do Questionário;

V - Ofertar serviços sócio assistenciais aos beneficiários do BPC e as suas respectivas famílias, pelos Centros de Referência da Assistência Social –CRAS;

VI - Garantir a integralidade na atenção à saúde das pessoas com deficiência, com acolhimento e atenção às necessidades de Saúde na Atenção Básica, acesso aos serviços de saúde e reabilitação do Sistema único de Saúde – SUS;

VII - Garantir a matrícula dos beneficiários do BPC, de 0 a 18 anos de idade, em classes comuns do ensino regular, com prioridade para as localizadas próximas da residência do aluno.

VIII - Garantir a oferta do Atendimento Educacional Especializado no turno inverso da escolarização; e

IX - Desenvolver ações complementares ao desenvolvimento do Programa BPC na Escola, no âmbito do seu território.

Artigo 4º - O Comitê Gestor Local do Programa BPC na Escola, terá a seguinte composição:

I. Representantes da Secretaria de Assistência Social:

Rosane Paula Treichel Biguelini

Coordenadora deste Comitê;

Odailton Resende Santeiro

Responsável Técnico pela equipe técnica;

II. Representante da Secretaria de Educação

Maria Aparecida Vieira Stival

Gestora da política de educação especial/inclusiva

Rosane Fries

Gestora da política de Educação

III. Representante da Secretaria de Saúde

Flávia Cristina Maróstica

Gestora da política de saúde

Artigo 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Canarana-MT, em 04 de maio de 2026

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3859/2026

DECRETO Nº 3859/2026

De 02 de junho de 2026.

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei nº 707/2005 de 20 de junho de 2005.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros para compor o Conselho Municipal de Educação, criado pela Lei Municipal nº 707/2005, da seguinte forma:

REPRESENTANTE DOS FUNCIONÁRIOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS:

Titular: Adirma Rosa Guimarães Koester; Suplente: Veridiana da Silva Patatt;

Representantes dos Pais e Mães de Alunos das Escolas Municipais: Titular: Márcia de Fátima dos Santos;

Suplente: Tavana Sieli Koch;

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS:

Titular: Adão Pereira da Silva Barbosa; Suplente: Rosicléia Ferreira Campos Jung;

REPRESENTANTE DOS DIRETORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS:

Titular: Michele Lehnen;

Suplente: Cenira dos Santos;

Representantes das Escolas Estaduais: Titular: Vanessa Tere-sinha Dalmolin Klenert;

Suplente: Júlio Cezar Pereira da Silva;

REPRESENTANTE DA EQUIPE PEDAGÓGICA DA SEMEC:

Titular: Maria Sicorra da Rosa; Suplente: Maura Luiza Rodrigues da Silva;

Representante do SINTEP/MT:

Titular: Angélica Janaína Alves; Suplente: Marilene Barbosa Laro-que;

REPRESENTANTE DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL:

Titular: Julisse Adriana da Silveira;

Suplente: Maria Teresa Rockenbach;

REPRESENTANTE DO LIONS CLUBE:

Titular: Andriessa Gall Porsch; Suplente: Cinara Dill Fenzke;

REPRESENTANTE DO ROTARY CLUBE:

Titular: Lisani Tainete Fuchs Freitas; Suplente: Deivis Savela Berté;

REPRESENTANTE DA IGREJA CATÓLICA:

Titular: Juciane Alves Rezende Freitas;

Suplente: Flávia Teixeira dos Santos Fronza;

REPRESENTANTE DOS ALUNOS DAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE CANARANA:

Titular: Ana Carolina Oliveira Thomas;

Suplente: Felippo Ceron Pereira

REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:

Titular: Rosane Fries;



Ano 15 Nº 3884

Divulgação terça-feira, 09 de junho de 2026

Página 145

Publicação quarta-feira, 10 de junho de 2026

Suplente: Felippo Ceron Pereira

Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

Titular: Rosane Fries;

Suplente: Erika Roberta Ribeiro Coutinho Reckziegel.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário em especial o Decreto 3409/2023 de 28 de abril de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, em 02 de junho de 2026.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

LEGISLAÇÃO

LEI MUNICIPAL Nº 2.036 DE 08 DE JUNHO DE 2026

(Projeto de Lei nº044/2026 de autoria do Executivo).

" Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar imóvel ao Estado de Mato Grosso para construção e instalação da Delegacia de Polícia Judiciária Civil e dá outras providências."

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao ESTADO DE MATO GROSSO, inscrito no CNPJ nº 03.507.415/0001-44, imóvel pertencente ao patrimônio do Município de Canarana-MT, registrado sob a Matrícula nº 19.441 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Canarana-MT, constituído por um lote urbano com área de 3.018,36 m² (três mil e dezoito metros e trinta e seis decímetros quadrados), identificado como Lote nº 01-B da Quadra nº 06, localizado no Loteamento Comercial e Residencial Jardim São Caetano, conforme descrição constante da respectiva matrícula imobiliária.

§ 1º. A matrícula imobiliária integra a presente Lei para todos os fins legais.

§ 2º. Fica autorizada, se necessária à efetivação da presente doação e à execução do projeto de construção e instalação da Delegacia de Polícia Judiciária Civil, a desafetação do imóvel objeto da Matrícula nº 19.441, passando este a integrar a categoria de bem dominical do Município.

Art. 2º - A doação tem por finalidade exclusiva a construção, implantação e funcionamento da Delegacia de Polícia Judiciária Civil no Município de Canarana-MT.

Art. 3º - A presente doação é realizada com encargo, obrigando-se o Estado de Mato Grosso a concluir a construção da Delegacia de Polícia Judiciária Civil no prazo máximo de 05 (cinco) anos, contados da lavratura da escritura pública de doação.

Parágrafo único. O prazo poderá ser prorrogado, mediante justificativa técnica apresentada pelo Estado e autorização legislativa.

Art. 4º - O imóvel permanecerá afetado à finalidade prevista nesta Lei, sendo vedada sua utilização para finalidade diversa.

Art. 5º - O imóvel objeto da presente doação ficará gravado com cláusula de reversão ao patrimônio do Município de Canarana-MT caso:

I – não seja concluída a construção da Delegacia de Polícia Judiciária Civil no prazo previsto no artigo 3º desta Lei;

II – seja dada ao imóvel destinação diversa daquela prevista nesta Lei;

§ 1º. A reversão ocorrerá independentemente de indenização ao donatário.

§ 2º. Em caso de reversão, todas as construções, benfeitorias e acessões incorporadas ao imóvel passarão a integrar o patrimônio municipal, sem direito de retenção ou indenização.

§ 3º. A cláusula de reversão deverá constar expressamente da escritura pública de doação e do respectivo registro imobiliário.

Art. 6º - As despesas decorrentes da lavratura da escritura pública, registro imobiliário e demais atos necessários à formalização da transferência correrão por conta do Estado de Mato Grosso ou do Município de Canarana, conforme definido em instrumento próprio ou acordo entre as partes.

Art. 7º - A presente doação é realizada em razão do relevante interesse público consistente no fortalecimento da segurança pública e na implantação de unidade própria da Polícia Judiciária Civil no Município de Canarana.

Art. 8º - Os casos omissos e as questões necessárias à execução desta Lei poderão ser regulamentados por Decreto do Poder Executivo, observada a legislação aplicável.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 08 de junho de 2026.

VILSON BIGUELINI

Prefeito Municipal de Canarana

DECRETO Nº3846/2026

De 04 de maio de 2026

Ano 15 N° 3884

Divulgação terça-feira, 09 de junho de 2026

Página 146

Publicação quarta-feira, 10 de junho de 2026

Institui o comitê gestor local do programa de acompanhamento e monitoramento do acesso e permanência na escola de pessoas com deficiência beneficiárias do benefício de prestação continuada da assistência social – programa bpc na escola.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANARANA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica instituído o Grupo Gestor Local do Programa de Acompanhamento e Monitoramento de Acesso e Permanência na Escola das Pessoas com Deficiência Beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social – Programa BPC na Escola, composto pelos Gestores das Políticas de Assistência Social, Educação e Saúde.

Artigo 2º - Constituem atribuições do Grupo Gestor do Programa BPC na escola:

I - Gerir e coordenar o Programa BPC na Escola no Município;

II - Realizar a articulação com o Governo Estadual e Federal com vistas à viabilização dos objetivos do Programa BPC na Escola;

III - Informar ao Governo Federal, por meio eletrônico, sobre os dados resultantes da aplicação do Questionário;

IV - Informar ao Governo Federal a relação dos beneficiários do BPC, que não foram localizados para aplicação do Questionário, com as devidas justificativas;

V - Registrar e informar ao Governo Federal, por meio eletrônico, as informações sobre as ações desenvolvidas pelo Município, referentes ao Programa BPC na Escola;

VI - Definir estratégias intersetoriais para garantir o ingresso e a permanência às pessoas com deficiência e em idade escolar, no ensino regular.

Artigo 3º - Constituem atribuições da Coordenação da Equipe Técnica do Programa BPC na Escola:

I - Instituir a Equipe Técnica responsável pela aplicação do Questionário;

II - Assegurar a participação da Equipe Técnica responsável pela aplicação do Questionário, na capacitação específica com vistas a sua aplicação;

III - conhecer as normas, o material informativo e orientar os participantes da Equipe Técnica, para aplicação do Questionário;

IV - Assegurar a aplicação anual do Questionário;

V - Ofertar serviços sócio assistenciais aos beneficiários do BPC e as suas respectivas famílias, pelos Centros de Referência da Assistência Social – CRAS;

VI - Garantir a integralidade na atenção à saúde das pessoas com deficiência, com acolhimento e atenção às necessidades de Saúde na Atenção Básica, acesso aos serviços de saúde e reabilitação do Sistema único de Saúde – SUS;

VII - Garantir a matrícula dos beneficiários do BPC, de 0 a 18 anos de idade, em classes comuns do ensino regular, com prioridade para as localizadas próximas da residência do aluno.

VIII - Garantir a oferta do Atendimento Educacional Especializado no turno inverso da escolarização; e

IX - Desenvolver ações complementares ao desenvolvimento do Programa BPC na Escola, no âmbito do seu território.

Artigo 4º - O Comitê Gestor Local do Programa BPC na Escola, terá a seguinte composição:

I. Representantes da Secretaria de Assistência Social:

Rosane Paula Treichel Biguelini

Coordenadora deste Comitê

Odailton Resende Santeiro

Responsável Técnico pela equipe técnica;

II. Representante da Secretaria de Educação

Maria Aparecida Vieira Stival

Gestora da política de educação especial/inclusiva

Rosane Fries

Gestora da política de Educação

III. Representante da Secretaria de Saúde

Flávia Cristina Maróstica

Gestora da política de saúde

Artigo 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Canarana-MT, em 04 de maio de 2026

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal